



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



ATA DA QUADRAGÉSIMA SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINÁRIA E PRESENCIAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA QUATORZE DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS como adiante se segue:

Ao décimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e, foi aberta a quadragésima sessão de julgamento ordinária e presencial da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência a Exm^a Sr^a Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA e com a participação do Exm^o. Sr. Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, do Exm^o. Sr. Desembargador LAERTE NEVES DE SOUZA, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador CÁSSIO DE ARAÚJO SILVA. Ausente o Exm^o. Sr. Desembargador ROBERTO RICARDO GUIMARÃES GOUVEIA, por motivo de licença médica. A Exm^a Sr^a Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA declarou aberta à sessão, submetendo à Turma as Atas da 36^a Sessão Ordinária de Julgamento virtual realizada entre os dias 05 a 08/05/2026 e da 38^a Sessão de Julgamento Ordinária Presencial realizada no dia 07/06/2026 que foram aprovadas sem ressalva. Ato contínuo, obedecendo à Pauta de Julgamento dos Processos Eletrônicos, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de Nº 4463/2026 em 05/05/2026, às f. 1-11, tendo sido publicada no dia 06/05/2026 na forma dos artigos 70-B a 70-I do Regimento Interno desta Corte. Ato Contínuo, foram apregoados os seguintes processos: **Ordem: 16 Processo Nº AP-0000411-12.2025.5.19.0261 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar: (i) a retirada dos cálculos do valor já pago no contracheque do mês de agosto de 2025 (Id a456c7f - fl. 1025); (ii) a exclusão dos cálculos do valor já recolhido a título de FGTS, conforme documento de Id f0477ac; (iii) que os cálculos devem ser retificados para que os juros e correção monetária quanto aos danos morais atendam aos parâmetros fixados no comando sentencial transitado em julgado. **Ordem: 42 Processo Nº RORSum-0001450-48.2025.5.19.0001 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Resultado:** por unanimidade, conhecer e, no mérito, DAR PROVIMENTO ao recurso obreiro para declarar a nulidade do pedido de demissão, reconhecer a estabilidade provisória gestacional da reclamante e condenar a reclamada ao pagamento da indenização substitutiva correspondente, retificação da CTPS, salários do período de estabilidade (até cinco meses após o parto), aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3, depósitos fundiários com a multa de 40% e reflexos legais, bem como a indenização substitutiva ao seguro-desemprego e para inverter o ônus da sucumbência, condenando a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios em 10% sobre o valor da condenação, nos termos da fundamentação supra. Custas pela reclamada, de 2% sobre o valor da condenação, a serem apuradas em liquidação. Computado o voto do Exmo. Sr. Desembargador Roberto Ricardo Guimarães Gouveia na sessão de julgamento realizada em 07.05.2026. **Ordem: 26 Processo Nº AP-0001114-20.2025.5.19.0009 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA** Realizou sustentação oral pelo agravante, o advogado Josué Pinheiro de Lima Sobrinho - OAB: RN12543. Realizou sustentação oral pela agravada, o advogado Joao Paulo Ribeiro Wercellens Barros (OAB: 12279/AL) **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. Já designada a sessão de julgamento do dia 11.06.2026, a partir das 9h para prosseguimento. **Ordem: 27 Processo Nº AP-0001115-05.2025.5.19.0009 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA** Realizou sustentação oral pela agravante, o advogado Ediberto



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

Rodrigo Afonso Smith Junior OAB:3828/RN). Realizou sustentação oral pela agravada, o advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros (OAB: 12279/AL). **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. Já designada a sessão de julgamento do dia 11.06.2026, a partir das 9h para prosseguimento. **Ordem: 28 Processo N° 0001116-87.2025.5.19.0009 (AP) Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA** Realizou sustentação oral pela agravante, o advogado Ediberto Rodrigo Afonso Smith Junior OAB:3828/RN). Realizou sustentação oral pela agravada, o advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros (OAB: 12279/AL). **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. Já designada a sessão de julgamento do dia 11.06.2026, a partir das 9h para prosseguimento. **Ordem: 30 Processo N° ROT-0001139-42.2025.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA** A advogada Maria Regina Lemos Rezende, OAB/PE 27392, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela reclamada/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. **Ordem: 45 Processo N° RORSum-0001574-16.2025.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA** Realizou sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Ives Samir Bittencourt Santana Pinto(OAB: 7290/AL) **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário litisconsorcial. **Ordem: 39 Processo N° ROT-0001258-25.2024.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA** Realizou sustentação oral pela recorrida/reclamada, a advogada Débora Nunes Diniz, OAB/RS 70557. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Marcelo Vieira que lhe dava provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras, com relação aos períodos não cobertos pelos controles de ponto apresentados nos autos. **Ordem: 35 Processo N° AP-0001202-53.2023.5.19.0001 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** O advogado Andre Vilaca Dos Santos- OAB: AL11772, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo exequente/agravante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de petição e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao Agravo de Petição do ESTADO DE ALAGOAS e DAR PROVIMENTO ao Agravo de Petição de V. S. para reformar a r. sentença que extinguiu a execução, determinando-se o regular prosseguimento do feito, com a análise das diferenças salariais decorrentes do Plano de Cargos e Salários, observando-se a possibilidade de compensação de valores, bem como para excluir a sua condenação ao pagamento de honorários periciais, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 24 Processo N° AP-0001004-16.2023.5.19.0001 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** O advogado Andre Vilaca Dos Santos- OAB: AL11772, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo exequente/agravante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de petição e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao agravo de petição interposto pelo ESPÓLIO DE O. M. DE C. para reformar a r. sentença, a fim de afastar a extinção da execução e determinar o seu prosseguimento; e NEGAR PROVIMENTO ao agravo de petição interposto pelo ESTADO DE ALAGOAS, mantendo-se o reconhecimento de sua responsabilidade subsidiária e sua inclusão no polo passivo da execução. A questão referente aos honorários periciais e sucumbenciais será analisada em momento oportuno, após o regular prosseguimento da execução, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 12 Processo N° ROT-0000168-80.2025.5.19.0063 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** Assegurada a sustentação oral pelo recorrente/reclamante, a advogada Jorgiana Gaspar Feitosa - OAB: AL11506. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 43 Processo N° ROT-0001453-79.2025.5.19.0008 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** Assegurada a sustentação oral pela recorrente/reclamante, a advogada Larissa Moura Saraiva - OAB: AL9995. **Resultado:** por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma



unanimidade, adiar o presente julgamento em razão do pedido formulado pela parte. **Ordem: 23 Processo Nº AP-0000957-42.2023.5.19.0001 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** O advogado Kleber José Fernandes de Oliveira, OAB/AL 19129, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela agravante/exequente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de petição e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de petição do ESTADO DE ALAGOAS. Por igual votação, DÁ-SE PARCIAL PROVIMENTO ao agravo de petição de V. F. M. D. para: 1) conceder-lhe os benefícios da justiça gratuita; 2) revogar a sentença de extinção da execução e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para prosseguimento da execução, com apreciação completa das impugnações, inclusive com produção de prova pericial, se necessária, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 14 Processo Nº AP-0000312-09.2017.5.19.0007 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** O advogado Augusto Nasser Borges(OAB: 21844/BA), inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela agravante/exequente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo e petição do exequente e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000557-78.2021.5.19.0007 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** Assegurada a sustentação oral pela recorrente/reclamada, a advogada Caroline Laurentino de Almeida Balbino, OAB/AL 7224.. **Resultado:** considerando a petição de Id 0f67dfb requerendo designação de audiência para tentativa de conciliação; por unanimidade, adiar o presente julgamento e determinar a remessa dos presentes autos eletrônicos ao CEJUSC para as providências cabíveis. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000336-47.2025.5.19.0010 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** Assegurada a sustentação oral pela recorrida/reclamante, a advogada Elielma Balbino dos Santos(OAB: 16688/AL). **Resultado:** por unanimidade, conceder vista ao Ministério Público do Trabalho. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000679-90.2025.5.19.0059 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** O advogado João Paulo Zago OAB/DF 62.602, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo reclamante/corrente. O advogado Renato Correia de Albuquerque - OAB: AL408, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamada/recorrente. **Resultado:** conhecer de ambos os recursos e, no mérito: 1) NEGAR PROVIMENTO ao recurso do Reclamante; 2) DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso da CODEVASF para reformar a sentença no que tange ao enquadramento funcional, julgando improcedente o pedido de reenquadramento do reclamante no nível S-09 e mantendo o enquadramento original no nível S-01, sendo devidas as diferenças salariais decorrentes da inobservância, a partir da admissão, dos reajustes previstos em normas coletivas no mesmo percentual para as duas parcelas, assim como das progressões funcionais levando-se em consideração o valor total da remuneração, ou seja, adotando-se o mesmo percentual que resultou a progressão salarial de um nível para o outro também em relação à verba de complemento salarial, evitando-se toda forma de redução do valor do complemento salarial pago. Confirmam os demais tópicos da sentença, inclusive quanto à concessão da justiça gratuita ao reclamante e ao reconhecimento das prerrogativas da Fazenda Pública à CODEVASF. Tudo nos termos da fundamentação supra. Custas pela reclamada mantidas, calculadas sobre o valor provisório da condenação, nos termos da sentença. **Ordem: 40 Processo Nº ROT-0001295-55.2024.5.19.0009 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamada/recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. **Ordem: 17 Processo Nº AP-0000469-18.2020.5.19.0058 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** Assegurada a sustentação oral pela recorrida/reclamada Equatorial S.A., o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Desembargador Relator. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000942-87.2025.5.19.0006 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** Realizou sustentação oral, pela reclamante/recorrente, o advogado Luiz Felcher de Moraes, OAB/AL 12.178. Realizou sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Marco Aurélio S. S. Miranda, OAB/AL 8759. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 13 Processo Nº AP-0000225-90.2025.5.19.0001 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** O advogado Márcio Lima Silva, OAB/AL 22032 - A, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo sindicato/agravante. **Resultado:** por maioria, conhecer dos agravos de petição e, no mérito, negar-lhes provimento, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Relator que dava provimento ao agravo de petição do sindicato exequente e, para determinar a inclusão da gratificação mensal na base de cálculo das horas extras. **Ordem: 19 Processo Nº AP-0000574-90.2025.5.19.0002 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** Realizou sustentação oral pelo Sindicato agravante o advogado Márcio Lima Silva, OAB/AL 22032 - A. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento. **Ordem: 21 Processo Nº AP-0000790-51.2025.5.19.0002 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** Realizou sustentação oral pelo Sindicato agravante o advogado Márcio Lima Silva, OAB/AL 22032 - A. **Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de petição e, no mérito: a) NEGAR PROVIMENTO ao agravo de petição do SINDICATO DOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS DE ALAGOAS para manter a r. sentença que declarou a ilegitimidade ativa do substituído; b) NEGAR PROVIMENTO ao agravo de petição do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., mantendo o benefício da justiça gratuita ao sindicato exequente. Custas mantidas a cargo do sindicato exequente, de cujo recolhimento está isento, por ser beneficiário da Justiça Gratuita. **Ordem: 25 Processo Nº ROT-0001056-23.2025.5.19.0007 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** A advogada Lorena Carneiro Macedo, OAB/SE 926-A, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela reclamada/recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso obreiro, mantendo integralmente a r. sentença de primeiro grau, nos termos da fundamentação supra. Custas mantidas, porém dispensadas em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. **Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000094-91.2025.5.19.0009 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** Realizou sustentação oral pelo recorrente, o advogado Stenil Nicolau Martins Gonçalves, OAB/SP 331.14 e pela recorrida/reclamada, o advogado Leonardo Alves dos Santos - OAB: BA0044651. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para: a) reformar parcialmente a sentença, a fim de reconhecer que os conferentes integram a categoria profissional diferenciada dos movimentadores de mercadorias em geral, declarar a nulidade do banco de horas e dos instrumentos coletivos aplicados indevidamente; b) de ofício, reconhecer a ilegitimidade "ad causam" do recorrente e a inadequação da via eleita para a defesa de interesses individuais heterogêneos, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito, quanto aos pedidos de adicional de horas extras com 50% e horas extras com 100%, e seus reflexos. Custas processuais a serem calculadas sobre o novo valor da condenação, a serem apuradas em liquidação, com isenção do sindicato autor ao seu pagamento. Custas processuais fixadas em R\$ 1.600,00, pelo autor, dispensadas na forma da lei. **Ordem: 38 Processo Nº RORSum-0001226-92.2025.5.19.0007 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** Assegurada a sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Luiz Henrique da Silva Cunha Filho (OAB: 8399/AL). **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. Já designada a sessão de julgamento do dia 21.05.2026, a partir das 9h, para prosseguimento. **Ordem: 29 Processo Nº RORSum-0001118-75.2025.5.19.0003 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** O advogado Victor Alexandre Peitoxo Leal, OAB/AL 5.463, participando



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma



da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário interposto por ONET ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA. e do Recurso Adesivo interposto por C. C. DE A., bem como das Contrarrazões, e, no mérito: NEGAR PROVIMENTO a ambos os recursos. Tudo nos termos da fundamentação supra. Custas processuais mantidas nos termos da r. sentença, pela primeira ré, com responsabilidade subsidiária da segunda ré. **Ordem: 44 Processo Nº ROT-0001461-56.2025.5.19.0008 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** Realizou sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Fábio Alves da Silva, OAB/AL 7414. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento, devendo os autos ser encaminhados, no formato PDF via malote digital, ao juízo competente na forma prevista no § 3º do art. 64 do CPC, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Relator que lhe dava provimento parcial para: 1) declarar a competência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda; 2) declarar a nulidade do contrato de trabalho e condenar o Município de Marechal Deodoro ao pagamento dos valores correspondentes aos depósitos do FGTS devidos durante todo o pacto laboral, com os devidos acréscimos legais e juros; 3) condenar o ente público à devolução dos valores descontados da reclamante a título de contribuições previdenciárias, devidamente atualizados, a serem apurados em liquidação de sentença; e 4) condenar o município ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência em favor dos patronos da reclamante, no percentual de 10% sobre o valor atualizado da condenação. Acórdão pelo Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 31 Processo Nº AP-0001153-69.2024.5.19.0003 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** Realizou sustentação oral pelo agravante/exequente, a advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 32 Processo Nº AP-0001159-64.2024.5.19.0007 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** A advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo agravante/exequente. **Resultado:** conhecer e dar provimento ao agravo de petição interposto pela parte ré para alterar a sentença que havia determinado a apuração da reserva matemática, mantendo-se os cálculos inalterados quanto a essa matéria; dar parcial provimento ao agravo de petição interposto pela parte autora para, alterando a sentença, determinar que os cálculos sejam refeitos para: a) incluir a incidência das contribuições previdenciárias sobre os reflexos em horas extras decorrentes da integração das comissões; b) incluir a incidência do FGTS sobre os reflexos das comissões em 13º salário, férias e repouso semanal remunerado; c) incluir, na base de cálculo da previdência privada, dos reflexos em 13º salário sobre comissões em valores, férias sobre comissões em valores, horas extras a 50% e repouso semanal remunerado; e, d) a correta apuração dos reflexos das comissões em décimo terceiro salário e férias, em estrita observância ao título executivo judicial. **Ordem: 33 Processo Nº AP-0001183-70.2025.5.19.0003 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** Realizou sustentação oral pelo agravante/exequente, a advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 37 Processo Nº AP-0001224-59.2024.5.19.0007 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** A advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo agravante/exequente. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 36 Processo Nº AP-0001221-07.2024.5.19.0007 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** A advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo agravante/exequente. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 34 Processo Nº AP-0001184-83.2024.5.19.0005 Relator JOSE**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

MARCELO VIEIRA DE ARAUJO A advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo agravante/exequente. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 41 Processo N° AP-0001306-02.2024.5.19.0004 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** A advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo agravante/exequente. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 5 Processo N° ROT-0000704-65.2025.5.19.0007 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA** O advogado Emerson Pereira Barbosa - OAB/SP nº 292.397, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela reclamada/recorrida. O advogado Carlos Felipe Coimbra Lins Costa, OAB/AL 5809, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrido/reclamante. **Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. **Ordem: 2 Processo N° ROT-0000139-19.2025.5.19.0002 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA** Realizou sustentação oral pela recorrida/reclamante, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal - OAB: AL5463. **Resultado:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao apelo patronal a fim de reduzir para 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação o montante devido a título de honorários advocatícios sucumbenciais, vencida a Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que excluía a condenação em indenização por danos morais. **Ordem: 10 Processo N° RORSum-0001359-65.2024.5.19.0009** O advogado Fábio Alves da Silva - OAB: AL7414, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo reclamante/recorrente. **Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da segunda reclamada e do recurso ordinário adesivo do reclamante, e, no mérito: a) negar provimento ao recurso da segunda reclamada; e, b) dar provimento parcial ao recurso adesivo do reclamante para majorar o percentual dos honorários advocatícios sucumbenciais devidos pelas reclamadas para 10% (dez por cento) sobre o valor líquido da condenação. Custas processuais mantidas. **Ordem: 7 Processo N° AP-0000948-51.2021.5.19.0001** O advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo agravado/exequente. **Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto pela executada. **Ordem: 9 Processo N° AP-0001223-74.2024.5.19.0007** A advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo agravante/exequente. **Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao agravo de petição da parte ré para determinar que as contas de liquidação do julgado observem: a) a incidência do IPCA-E e dos juros de mora (art. 39, *caput*, da Lei nº 8.177 /1991) na fase pré-judicial; b) a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (que já contempla tanto a correção monetária como os juros de mora); e c) a partir de 30.08.2024, no cálculo da atualização monetária, será utilizado o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406; dar provimento parcial ao agravo de petição interposto pela parte autora para: a) alterar a sentença para manter os cálculos em relação à apuração dos reflexos das comissões sobre RSR; e b) incluir, na base de apuração da previdência privada, o RSR, férias e horas extras. **Ordem: 3 Processo N° ROT-0000581-61.2025.5.19.0009 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA** A advogada Lais Regina Moraes dos Santos (OAB: 16059/AL), participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 1 Processo N°**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma



AP-0000133-54.2026.5.19.0009 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Assegurada a sustentação oral pelo agravado o advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12.279. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. Já designada a sessão de julgamento do dia 11.06.2026, a partir das 9h para prosseguimento. **Ordem: 4 Processo N° ROT-0000677-11.2025.5.19.0063 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário obreiro reduzir o percentual de honorários de sucumbência devidos pela autora aos advogados da reclamada ao patamar de 5% sobre o valor dos pleitos julgados improcedentes, observada a condição suspensiva de exigibilidade prevista no julgamento da ADI 5766. Custas mantidas, porém dispensadas, vencida a Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 6 Processo N° ROT-0000792-20.2025.5.19.0261 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) reformar a sentença no tocante ao enquadramento da autora na categoria dos financeiros, não havendo que se falar no direito da autora aos benefícios das CCTs 2020/2022 e CCT 2022/2024 dos financeiros, bem como à jornada reduzida de 6 horas diárias prevista no art. 224 da CLT e na Súmula 55 do TST; b) reformar a sentença no tocante às horas extras e intervalo intrajornada para que seja observada a jornada comum de 8 horas diárias e 44 semanais e divisor 220; e, c) condenar a autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais no percentual de 5% sobre o valor da condenação calculados sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes, que permanecerão sob condição suspensiva de exigibilidade, somente podendo ser executados se, nos 2 (dois) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão condenatória, houver prova superveniente da perda da condição de hipossuficiência. Custas pela reclamada mantidas, porém já recolhidas, vencida a Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que fixava em 10% o percentual dos honorários advocatícios sucumbenciais devidos aos patronos do recorrente. **Ordem: 8 Processo N° ROT-0001109-95.2025.5.19.0009 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença: (i) condenar a reclamada ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da integração da rubrica "COMPL SALARIO ENGENHEIRO" na base de cálculo de todos os reajustes previstos nos Acordos Coletivos de Trabalho (ACTs) e de todas as progressões funcionais (horizontais e verticais) estabelecidas no PCS 2010, no período compreendido entre 24/07/2020 até a efetiva implementação em folha de pagamento; sendo devidas apenas nos meses em que o percentual de reajuste previsto na norma coletiva (incidente sobre o valor total: salário-base + complemento) resultou em montante superior ao incremento implementado pela empresa via indexação ao salário mínimo nacional, vedada a cumulação indevida; (ii) condenar a reclamada ao pagamento dos reflexos das diferenças salariais apuradas em férias acrescidas do terço constitucional, 13º salários, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), cujos valores relativos ao período contratual ativo deverão ser depositados na conta vinculada do autor, e adicional de periculosidade; (iii) condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono do reclamante, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor líquido da condenação; e (iv) determinar a atualização monetária na forma das ADCs 58 e 59, adequando-se ao entendimento da SbDI-1 do TST (E-ED-RR-713-03.2010.5.04.0029) e à Lei nº 14.905/2024: a) na fase pré-judicial, incide o IPCA-E acrescido dos juros de mora do art. 39 da Lei nº 8.177/91; b) do ajuizamento até 29/08/2024, aplica-se a taxa SELIC; c) a partir de 30/08/2024, utiliza-se o IPCA para atualização monetária (art. 389, p. único, do CC) e juros de mora equivalentes à diferença entre a SELIC e o IPCA (art. 406 do CC), podendo a taxa ser zero em caso de resultado negativo. Mantida a improcedência quanto ao reenquadramento (prescrição total) e às diferenças de gratificação (art. 62 da CLT). Custas pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

reclamada de R\$ 2.000,00, sobre o valor da condenação ora arbitrado em R\$ 100.000,00. **Ordem: 46 Processo: 0000091-55.2019.5.19.0007 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos declaratórios do exequente, conforme fundamentação supra, sem atribuir efeito modificativo ao julgado, corrigindo erro material, para excluir do relatório a frase: "Requer, ainda, a condenação dos agravantes por litigância de má-fé.". **Ordem: 47 Processo N° 0000108-78.2025.5.19.0008 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e não acolher os embargos de declaração opostos pela parte executada. **Ordem: 48 Processo N° 0000110-54.2025.5.19.0006 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA SOUZA . Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração da C. M. D. A., R. H. E P. - C., nos termos da fundamentação. **Ordem: 49 Processo N° 0000148-60.2025.5.19.0008 -ED Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e ACOLHER os embargos de declaração opostos pela C. A. D. R. H. E P. E. L. - C. para, sanando as omissões e a contradição apontadas no acórdão embargado, reconhecer as prerrogativas de Fazenda Pública à embargante, tornando inexigível a garantia do juízo, e determinar o recebimento dos embargos à execução com o retorno dos autos à origem para a apreciação do mérito. **Ordem: 50 Processo N° 0000258-68.2025.5.19.0005 - ED Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los. **Ordem: 51 Processo N° 0000275-95.2025.5.19.0008 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pela executada. **Ordem: 52 Processo N° 0000286-82.2024.5.19.0001 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pelo S. D. B. E F. D. A. **Ordem: 53 Processo N° 0000287-30.2025.5.19.0002 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos de declaração opostos por L. F. A. B., nos termos da fundamentação. **Ordem: 54 Processo: 0000321-34.2025.5.19.0057 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos e no mérito não os acolher. **Ordem: 55 Processo: 0000404-34.2019.5.19.0001 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer e não acolher os embargos de declaração opostos pela parte executada. **Ordem: 56 Número do Processo: 0000408-75.2025.5.19.0061 -ED Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los. **Ordem: 57 Processo N° 0000435-61.2025.5.19.0060 - ED Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos de declaração opostos por C. I. A. L. e por S. D. S. A., nos termos da fundamentação. **Ordem: 58 Processo N° 0000452-49.2024.5.19.0055 - ED Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos de declaração opostos por G. D. S. e por A. S. A. - E. R. J. **Ordem: 59 Processo N° 0000474-38.2025.5.19.0002 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pela executada. **Ordem: 60 Processo N° 0000488-33.2025.5.19.0063 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante. **Ordem: 61 Processo N° 0000504-76.2025.5.19.0001 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pela reclamada. **Ordem: 62 Processo N° 0000505-71.2019.5.19.0001 - ED Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e acolhê-los parcialmente para, sanando erro material, determinar que, no tópico "1.1. DO SEGUIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO", onde está citado o "ID bfee91d", leia-se "ID



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

fc7f637". **Ordem: 63 Processo Nº 0000505-58.2025.5.19.0002 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente dos embargos de declaração opostos pela parte ré para sanar a omissão constante no acórdão para que passe a constar, tanto na fundamentação quanto na conclusão do acórdão, que a parte ré deve se abster de efetuar o estorno de comissões em casos de cancelamento ou troca de produtos, ressalvadas as hipóteses de comprovada má-fé do empregado ou de erro imputável ao vendedor na concretização da venda, conferindo-se, para tanto, efeitos modificativos ao julgado. **Ordem: 64 Processo Nº 0000558-29.2022.5.19.0007 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos de declaração opostos pelo E. D. J. L. O., representado por M. H. D. S., por não vislumbrar os vícios de omissão e contradição apontados, mantendo-se o acórdão embargado em seus exatos termos. **Ordem: 65 Processo: 0000563-71.2024.5.19.0010 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos e no mérito não os acolher. **Ordem: 66 Processo: 0000610-35.2025.5.19.0002 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 67 Processo Nº 0000643-28.2025.5.19.0001 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 68 Processo Nº 0000647-38.2025.5.19.0010 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos. **Ordem: 69 Processo Nº 0000668-38.2025.5.19.0002 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante e pela reclamada. **Ordem: 70 Processo Nº 0000685-71.2025.5.19.0003 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pela executada. **Ordem: 71 Processo Nº 0000697-79.2025.5.19.0005 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Ordem: 72 Processo Nº 0000715-94.2025.5.19.0007 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Ordem: 73 Processo Nº 0000725-53.2025.5.19.0003 - ED Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 74 Processo Nº 0000756-61.2025.5.19.0007 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pelo reclamado. **Ordem: 75 Processo Nº 0000790-14.2024.5.19.0058 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Ordem: 76 Processo: 0000809-33.2020.5.19.0002 – ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração das partes, nos termos da fundamentação. **Ordem: 77 Processo Nº 0000850-24.2025.5.19.0002 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 78 Processo: 0000878-08.2024.5.19.0008 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos e no mérito não os acolher. **Ordem: 79 Processo Nº 0000946-30.2025.5.19.0005 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pelo autor. **Ordem: 80 Processo Nº 0001014-62.2025.5.19.0010 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamado. **Ordem: 81 Processo Nº 0001024-58.2024.5.19.0005 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA SOUZA.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pela executada. **Ordem: 82 Processo Nº 0001063-30.2025.5.19.0002 - ED Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e **REJEITAR** os embargos de declaração opostos por C. R. L., nos termos da fundamentação. **Ordem: 83 Processo Nº 0001081-85.2024.5.19.0002 - ED Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 84 Processo Nº 0001084-82.2025.5.19.0009 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, **conhecer** dos embargos de declaração para, no mérito, **rejeitá-los**, mantendo integralmente o acórdão embargado em todos os seus termos e fundamentos jurídicos. **Ordem: 85 Processo Nº 0001116-08.2025.5.19.0003 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Ordem: 86 Processo Nº 0001134-11.2025.5.19.0009 (ED em RORSum) Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos. **Ordem: 87 Processo Nº 0001163-07.2024.5.19.0006 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração opostos pela parte autora para sanar a contradição existente no julgado, conferindo-lhes efeito modificativo, a fim de fazer constar expressamente da fundamentação do acórdão a manutenção da sentença executória no tocante à ausência de apuração autônoma da reserva matemática. De ofício, por se tratar de matéria de ordem pública, determina-se a exclusão da determinação relativa ao cálculo de contribuições previdenciárias sobre comissões pagas extrafolha, por manifesta inadequação material e incompetência. Pela rejeição dos embargos de declaração opostos pela parte ré. **Ordem: 88 Processo Nº 0001168-33.2025.5.19.0058 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Ordem: 89 Processo Nº 0001175-75.2025.5.19.0009 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos. **Ordem: 90 Processo nº 0001216-91.2024.5.19.0004 (ED) Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos. **Ordem: 91 Processo: 0001242-37.2025.5.19.0010 – ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos. **Ordem: 92 Processo Nº 0001281-52.2025.5.19.0004 - ED Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e **ACOLHER PARCIALMENTE** os embargos de declaração opostos por JOSE FERREIRA DA HORA JUNIOR - ME, tão somente para sanar a omissão apontada, fixando provisoriamente o valor das custas processuais em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a serem suportadas pela Reclamada, sem prejuízo de sua posterior retificação após a efetiva liquidação do julgado. Rejeitam-se os embargos quanto aos demais pontos. **Ordem: 93 Processo Nº 0001320-92.2024.5.19.0001 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pela executada. **Ordem: 94 Processo Nº 0001386-72.2024.5.19.0001 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, **conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pelas partes.** **Ordem: 95 Processo Nº 0001419-41.2024.5.19.0008 - AP Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e **REJEITAR** os embargos de declaração opostos por C. - C. M. D. A., R. H. E P., nos termos da fundamentação. **Ordem: 96 Processo Nº 0001594-10.2025.5.19.0005 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pelo autor. **Ordem: 97 Processo Nº 0051800-44.1996.5.19.0005 - ED Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma



Ordem: 98 Processo Nº 0146900-14.2005.5.19.0004 - ED Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios de ID cb4121b e de ID 89caa75 e rejeitá-los. Não havendo mais processos, a sessão foi, cuja ata lavrei, para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma.